

DELIBERAÇÃO Nº 039/2023 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 01 e 02 de junho de 2023, no uso das suas atribuições regimentais,

Considerando a Deliberação 007/2018–CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), construídos com recursos oriundos do Programa Família Paranaense, atualmente denominado Programa Nossa Gente Paraná;

Considerando a Deliberação 020/2018, 039/2019 e 12/2020 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II, modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que foram considerados contrapartida do Estado no contrato nº 3129/OC-BR firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 04/2021 - CEAS/PR, aprovada por meio da Deliberação 06/2021 - CEAS/PR, que prorrogou a execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até 30/06/2021;

Considerando a Deliberação 039/2021–CEAS/PR, que aprovou a prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até 31/12/2021.

Considerando a Deliberação 085/2021–CEAS/PR, que aprovou a prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até 30/06/2022.

Considerando a Deliberação 033/2022-CEAS/PR, que aprovou a prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até 31/12/2022.

Considerando a prorrogação do Contrato 3129/OC/BR–BID para execução das ações do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná até a data de 31/12/2023;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até 31/12/2023.

Parágrafo Único. Os municípios que já realizaram a prestação de contas final deste recurso não estão contemplados nesta deliberação.

Publicado no DIOE nº 11434 de 06 de junho de 2023

Art. 2º Os demais artigos e incisos das Deliberações nº 007/2018, 020/2018, 039/2019 e 012/2020 - CEAS/PR permanecem inalterados.

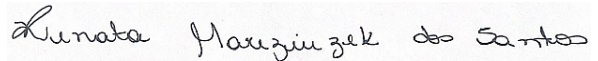
Art. 3º Essa deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR